



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 29 de novembro de 2019.



PROJETO DE LEI Nº 177/2019

Código: M214860220/7019

Ofício DA nº 341/2019

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO

Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 111/2019.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 111/2019, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a revogação das leis de nº 6.408, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.410, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.411, de 19 de dezembro de 2017; Lei nº 6.413, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.414, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.415, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.416, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.418, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.419, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.420, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.421, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.423, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.424, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.425, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.426, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.427, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.429, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.430, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.431, de 21 de dezembro de 2017; nº 6.432, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 111/2019)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade revogar diversas leis municipais.

Assim procedemos, a fim de dar cumprimento à Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio da 8ª Promotoria de Justiça de Assis, expedida nos autos do Inquérito civil nº 14.0198.0000827/2018, cuja cópia segue anexa, a qual, dentre as demais medidas que já foram tomadas, recomenda a revogação das concessões de uso efetuadas a empresas, autorizadas pelas seguintes leis: nº 6.408, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.410, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.411, de 19 de dezembro de 2017; Lei nº 6.413, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.414, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.415, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.416, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.418, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.419, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.420, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.421, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.423, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.424, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.425, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.426, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.427, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.429, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.430, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.431, de 21 de dezembro de 2017; nº 6.432, de 21 de dezembro de 2017, bem como suas alterações.

Referida Recomendação Administrativa teve por fundamento a constatação de que embora não houvesse desvio de finalidade nas concessões, há que se adotar o procedimento formal compatível com o princípio democrático, permitindo que todo e qualquer cidadão que tenha interesse possa concorrer ao acesso das áreas públicas, e, para tanto, o Executivo Municipal enviou ao Legislativo o Projeto de Lei nº 100/2019, atendendo aos postulados acima citados.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Esclarecemos que as demais concessões de uso à empresas, no âmbito do Programa de Fomento a Atividades Industriais que ocorreram no ano de 2017, também incluídas no inquérito civil, já foram revogadas por meio das Leis de nº 6.608/2018, nº 6.613/2018, nº 6.711/2019, nº 6.713/2019 e nº 6.714/2019.

Por todo o exposto, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 111/2019.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de novembro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 111/2019

Dispõe sobre a revogação das leis de nº 6.408, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.410, 19 de dezembro de 2017; nº 6.411, 19 de dezembro de 2017; Lei nº 6.413, 19 de dezembro de 2017; nº 6.414, 19 de dezembro de 2017; nº 6.415, 19 de dezembro de 2017; nº 6.416, 19 de dezembro de 2017; nº 6.418, 19 de dezembro de 2017; nº 6.419, 19 de dezembro de 2017; nº 6.420 19 de dezembro de 2017; nº 6.421, 19 de dezembro de 2017; nº 6.423, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.424, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.425, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.426, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.427, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.429, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.430, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.431, de 21 de dezembro de 2017; nº 6.432, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as leis de nº 6.408, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.410, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.411, 19 de dezembro de 2017; Lei nº 6.413, 19 de dezembro de 2017; nº 6.414, 19 de dezembro de 2017; nº 6.415, 19 de dezembro de 2017; nº 6.416, 19 de dezembro de 2017; nº 6.418, 19 de dezembro de 2017; nº 6.419, 19 de dezembro de 2017; nº 6.420, 19 de dezembro de 2017; nº 6.421, 19 de dezembro de 2017; nº 6.423, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.424, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.425, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.426, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.427, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.429, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.430, de 19 de dezembro de 2017; nº 6.431, de 21 de dezembro de 2017; nº 6.432, de 21 de dezembro de 2017 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de novembro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

